LEI N° 151/08

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder à empresa **NUTRIFAGO DO BRASIL – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA,** os incentivos previstos na Lei nº. 009/02 de 25/03/02, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de imóvel à empresa **NUTRIFAGO DO BRASIL – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 05.818.477/0001-00**, na conformidade da **Lei nº. 009/02** de **25/03/02** e regulamentada pelos **Decretos nº. 308/02** de **27/08/02 e 087/03 de 29/04/03.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Os imóveis de que trata este Artigo são constituídos pelos **Lotes 01, com 7.766,25 m²; 02, com 7.403,40 m² e 03, com 7.403,40 m², todos da quadra 01, perfazendo uma área total de 22.992,60 m², resultantes da subdivisão do Lote 93-100-1/A, Gleba Nova Ucrânia, situados no Parque Industrial Zona Sul - Galan,** de propriedade do Município.

Art. 2º – Concede à Empresa acima referida, os incentivos previstos no **Art. 10** da **Lei nº. 009/02 de 25/03/02.**

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de julho de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal